

EDITAL Nº73/2018

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Iolanda Claudino Ramos, com último domicílio conhecido em E.N.125 - Quinta do Jacarandá, 8700 Olhão, o processo de contraordenação n.º 39/2018, pela seguinte acusação: Aos vinte e dois dias do mês de março de 2018, pelas 00h45, na Estrada de Quelfes, foi verificado por militares da P.S.P. -Esquadra de Olhão, que no local supra referido se encontravam dois equídeos a deambular na via pública, sem condutor. Verificou-se que o equídeo de cor castanha, Raça Cruzada, sexo feminino, possuía micro 977200001453062 e encontrava-se registado no SIRA em nome de Cláudia Cristina Salema Tavares Rosa Almeida. Após algumas diligências verificou-se que o equídeo pertence à arguida supra identificada e não a Cláudia Cristina Salema Tavares Rosa Almeida por não ter sido comunicada a alteração do detentor. Tudo de acordo com o teor do Auto de Notícia por Contraordenação NPP 138223/2018, acompanhado do respetivo Aditamento n.º 1, elaborado pela P.S.P. - Esquadra de Olhão, cuja cópia se junta, e aqui se dá por integralmente reproduzido.

2º Pelo exposto a arguida infringiu o disposto na alínea d) do artigo 16.º do Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público "A deambulação de animais na via pública e demais lugares públicos sem condutor, ou sem que estes se encontrem devidamente controlados pelo seu condutor", o que constitui contraordenação punida com uma moldura contraordenacional da coima graduada de € 250,00 a € 2.500,00, nos termos do n.º 2 do artigo 17º, sem prejuízo de, caso o infrator seja pessoa coletiva os montantes mínimos e máximos se elevarem para o dobro e de poderem ser agravados os montantes mínimos e máximos em 1/3 em caso de reincidência (n.º s 6 e 7 do citado artigo 17º). A tentativa e a negligência são puníveis (n.º 9 do artigo 17º do citado regulamento).

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica a arguida notificada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º conjugado com o n.º 8 do artigo 113.º ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três)





MUNICÍPIO DE OLHÃO

testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS.

5º Caso a notificada não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt), de acordo com o disposto na al. b), do n.º 3, do art.º 112 do CPA.

Olhão, sede do Município, aos 11 de maio de 2018

O Presidente,

António Miguel Pina

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que a Secção de Expediente e Limpeza procedeu à afixação do presente Edital, composto por duas páginas nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 14 de maio de 2018

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza

Carria do Rosinero S.I. Rodni 4

Maria do Rosário S. I. Rodrigues